PROJETO DE LEI Nº 227/15

Considera de utilidade pública municipal a Casa de Recuperação Jesus Liberta (CREJEL), com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Casa de Recuperação Jesus Liberta (CREJEL).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2015.

ANTÔNIO MÁRIO

JUSTIFICATIVA

A Casa de Recuperação Jesus Liberta é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, cultural beneficente e assistencial. É uma entidade evangélica filantrópica que visa a recuperação de pessoas dependentes em álcool e em outras drogas. A Associação tem finalidades gerais e específicas. Entre as mais destacáveis estão a recuperação de crianças e adolescentes, jovens e adultos usuários de drogas lesivas ao organismo; abrigar e prestar repouso a crianças, adolescentes e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social; assistência médica, psicológica, social e religiosa; promover ações visando ao desenvolvimento cultural e social da comunidade; entre outras. Pelo excelente trabalho de caráter beneficente, assistencial, social e educativo, atendendo à sociedade, em geral, nada mais justo que considerar de utilidade pública municipal a Casa de Recuperação Jesus Liberta uma vez que, com tal consideração, a referida entidade estaria apta a realizar convênios junto ao Poder Público. Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a concessão da utilidade pública municipal, motivo pelo qual requeiro a compreensão e empenho de meus ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2015.

ANTÔNIO MÁRIO